



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 54/2020 – PMA)

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**LEI Nº. 3.324 DE 14 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 237.500,00** (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.1137 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 237.500,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1137 - Termo de Convênio FUNDEPAR - Aquisição ônibus escolar, no valor de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	237.500,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	237.500,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 5º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **14 de julho de 2020, 77º** da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
***Prefeita Municipal***